



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Terça-feira • 13 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2608

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Convênio de Cooperação Técnica Entre a UNDIME e a Prefeitura Municipal de Saubara.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
GABINETE DA PREFEITA



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES  
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA-BAHIA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado a **UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Bahia**, doravante denominada **UNDIME**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.700.312/0001-02, com sede na Av. Jorge Amado, nº 38, Imbuí, Salvador-Ba, CEP: 41710-050, neste ato representada pelo seu presidente **WILLIAMS PANFILE SANTOS BRANDÃO** e do outro lado, o **Município de SAUBARA**, doravante denominado **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.040.233/0001-60, com sede na Rua Ananias Requião, nº 50, Centro, Saubara – Ba, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 257.217.125-20.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto, cooperação técnica na representação dos interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas e incentivo à formação dos Dirigentes Municipais de Educação, visando a melhoria da educação pública.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio é de 01 (um) ano, tendo início em 18 de fevereiro de 2021 e término em 18 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a assinatura de termo aditivo, se houver conveniência das partes.

**Parágrafo Único** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de 30 (tinta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME

São obrigações da **UNDIME**:

1. Representar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas;



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
GABINETE DA PREFEITA**



2. Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente;
3. *Propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade;*
4. Incentivar a formação dos Dirigentes Municipais de Educação para que, no desempenho de sua função, contribua decisivamente para a melhoria da educação pública;
5. Firmar Recibos das anuidades recebidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

São Obrigações da **PREFEITURA**:

1. Apoiar financeiramente as atividades da **UNDIME**, com a anuidade de **RS 1.374,00 (um mil trezentos e setenta e quatro reais)**;
2. Realizar o repasse acima aludido, no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente Convênio, mediante crédito na conta corrente nº 31.822-1, na Agência 3460-6, do Banco do Brasil S.A ou pagamento do boleto bancário;
3. Incentivar e viabilizar a participação dos Dirigentes Municipais de Educação, nos eventos patrocinados pela **UNDIME**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste Convênio são de responsabilidade da **UNDIME**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPALDO LEGAL**

O presente Convênio está respaldado na Lei Municipal nº 002, de 25 de abril de 2014 e no inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo dispensável a Licitação, nos termos do inciso I, do mesmo dispositivo legal.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
GABINETE DA PREFEITA**



**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0505 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Recursos de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0119000 – Recursos do FUNDEB 40%


**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Santo Amaro, Estado da Bahia, para conhecer de questões relativas a este Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais um privilegiado que seja.

Assim, ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também assinam, produza seus efeitos jurídicos e legais.

Saubara-Bahia, 18 de fevereiro de 2021.

  
**WILLIAMS PANFILE SANTOS BRANDÃO**  
**PRESIDENTE DA UNDIME/BA**

  
**MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA/BA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_